



Síntese da proposta da FENPROF

**O direito à
aposentação
deve possibilitar
a quem se
aposenta
condições dignas
para o final de
vida após longos
anos de trabalho.**

Ao definir como exigência imediata o direito à aposentação sem quaisquer penalizações aos 40 anos de carreira contributiva, a FENPROF acompanha a reivindicação geral dos trabalhadores portugueses, nomeadamente os representados pela CGTP-IN.

Porém, é reconhecido pela generalidade dos especialistas (e também pela experiência pessoal de cada um de nós) que a profissão docente é particularmente exigente e desgastante.

A luta para que os docentes se possam aposentar, sem quaisquer penalizações, aos 36 anos de serviço, independentemente da idade, é, assim, de extrema justiça e atualidade.

Quando as fontes de stress permanecem e o professor não tem mecanismos adequados para lhes fazer face, pode aparecer o burnout, situação bastante mais complicada e perigosa; aplicado ao mundo docente, (Alves, F. C.) refere-se ao “professor queimado” ou “professor desgastado”, uma vez que o tempo vai imprimindo no professor um visível desgaste físico e psíquico: assim, professor queimado, professor desgastado, derrotista e pessimista. M. A. Guerra introduz a noção de “erosão docente” para caracterizar o burnout, uma vez que este é cumulativo, havendo ao longo do tempo uma “erosão gradual” das estratégias de coping, sendo o coping definido como “os esforços que o indivíduo faz para lidar com situações de ameaça e de desafio, para as quais não tem preparadas respostas automáticas ou de rotina” (A. V. Serra).

Susana I. Vicente Ramos,

FCDEF da Universidade de Coimbra
e Instituto Superior Miguel Torga

.....

Queremos, por ser justo e adequado, que a profissão docente seja reconhecida como de elevado desgaste físico e psíquico e, como tal, se estabeleça um regime específico de aposentação que dê resposta a tal situação.

Defendemos os 36 anos de serviço, de vida contributiva, sem qualquer outra exigência, nomeadamente de idade. É recorrente ouvir gente com responsabilidade no sector afirmar que o envelhecimento da profissão é um problema complexo que é necessário resolver. Também achamos isso e a solução passa pelo que propusemos, pois não são os professores que reivindicam que lhes prolonguem a permanência no ativo a que, ainda por cima, correspondem pensões cada vez mais reduzidas, como bem sabem os colegas já aposentados.

Mário Nogueira

Secretário-Geral da FENPROF,

Conferência Nacional de Professores Aposentados, Março 2014

Lutar pela aposentação
dos docentes aos
36 anos de serviço!

**Exigir o direito à aposentação imediata
dos que já têm 40 anos de descontos!**

Excluindo situações de invalidez ou outras situações excepcionais, o direito à aposentação (ou reforma) assenta na existência de uma carreira contributiva, de acordo com regras previamente estabelecidas que devem considerar especificidades de algumas profissões. Além disso deve possibilitar a quem se aposenta condições dignas para o final de vida após longos anos de trabalho.

O PRINCÍPIO GERAL

Há, pois, alguns princípios que devem ser gerais, isto é, aplicados a todos os trabalhadores. Um deles, defendido pelo movimento sindical, mas também por muitas outras estruturas sociais e por numerosos investigadores, é a existência de um "limite" de anos de carreira contributiva a partir do qual os trabalhadores devem ter acesso à aposentação (reforma) sem qualquer penalização. **O movimento sindical português estabeleceu (para já) o limite de 40 anos, independentemente da idade. Ao definir como exigência imediata o direito à aposentação sem quaisquer penalizações aos 40 anos de carreira contributiva, a FENPROF acompanha a reivindicação geral dos trabalhadores portugueses, nomeadamente os representados pela CGTP-IN.**

Esta reivindicação é da mais elementar justiça. Caso contrário, estaremos a penalizar os que, normalmente por necessidades económicas, começaram a trabalhar mais cedo. Por exemplo, se for exigida a idade de 66 anos para a aposentação (reforma) a quem começou a trabalhar aos 18, sem interrupções, ele terá 48 anos de descontos! Acontece que entre os professores e educadores portugueses, com a exigência da idade mínima para aposentação completa aos 66 anos (e que ameaça aumentar!) muitos deles terão mais de 40 anos de carreira contributiva. A reivindicação da FENPROF é pois de plena justiça: aos 40 anos de descontos, os docentes devem poder aposentar-se sem quaisquer cortes!

A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DOS PROFESSORES

Contudo, se esta é uma exigência imediata para solucionar a situação concreta de um elevado número de docentes, ela não constitui a reivindicação principal da FENPROF quanto à sua aposentação. É reconhecido pela generalidade dos especialistas (e também pela experiência pessoal de cada um de nós) que a profissão docente é particularmente exigente e desgastante. As sucessivas mudanças de alunos com quem trabalhamos, com a obrigação de atender às especiais dificuldades de muitos deles, a exposição pública permanente (aos alunos, aos pais, aos colegas), a exigência de atualização científica e pedagógica, a irracionalidade de horários nos quais uma excessiva carga administrativo-burocrática e infundáveis reuniões retiram o tempo necessário a uma cuidada prática pedagógica são fatores, entre outros, de prematuro desgaste físico e profissional – a exigir muitas vezes acompanhamento médico especializado. **Por isso, a luta para que os docentes se possam aposentar, sem quaisquer penalizações, aos 36 anos de serviço, independentemente da idade, é de extrema justiça e atualidade.**

Acresce que tal medida se revelará útil também para as escolas e para os alunos. Ela permitirá um mais rápido rejuvenescimento da classe docente, excessivamente envelhecida, como o comprovam vários dados estatísticos publicados recentemente, e possibilitará o acesso à profissão de uma geração de jovens professores, altamente preparados, a enfrentarem angustiadas situações de desemprego.

A situação na Europa

Um estudo da Comissão Europeia¹, de 2013, revela que Portugal tem a situação mais grave em matéria de aposentação de docentes.

“Na quase totalidade dos países europeus, existe uma idade oficial de reforma que define o limite, para além do qual, os professores não podem continuar no ativo, a não ser em circunstâncias especiais. Na maioria dos países, este limite máximo de idade situa-se nos 65 anos e esta barreira temporal é extensível aos quatro níveis de ensino aqui considerados. No entanto, em doze países, a idade máxima de aposentação é inferior, tanto para os homens como para as mulheres.”

Já em relação ao limite para a aposentação voluntária sem perda de remuneração, também Portugal apresenta a situação mais penalizadora, se tendo em conta apenas a idade. Bélgica, Dinamarca, Irlanda, Grécia, Espanha, Luxemburgo, Eslovénia, Islândia, Turquia, Lituânia, entre outros, têm uma situação mais favorável.

Refira-se, ainda, que no espaço europeu uma grande parte dos países prevê uma idade mínima para a aposentação voluntária sem perda de remuneração que se situa entre os 55 anos (Chipre, Polónia ou Hungria/Mulheres) e os 62 anos na Noruega. Tendo a idade, na maioria dos países europeus, um peso mais significativo para a determinação da aposentação sem perda de remuneração, quando conjugada com o tempo de serviço, também os outros regimes protegem mais os docentes do que em Portugal. Veja-se:

1. Comissão Europeia/EACEA/Eurydice, 2013. Números-Chave sobre os Professores e os Dirigentes Escolares na Europa. Edição de 2013. Relatório Eurydice. Luxemburgo: Serviço de Publicações da União Europeia.

Aposentação sem perda de remuneração (limite mínimo)

País	Tempo de Serviço	Idade
Bélgica	41,25	60
Irlanda	40	60
Grécia	25	60
Espanha	35	60
Itália	20 (mulheres)	61,25
Chipre	33,3	55
Luxemburgo	35	60
Polónia	30	55
Eslovénia	38 (mulheres)	57
Croácia	30 (mulheres); 38 (homens)	55 (mulheres; 60 (homens))
Islândia	35	60
Noruega	30	62

Mesmo nos países em que não existe uma idade mínima para a aposentação de professores sem perda de remuneração a situação também é mais favorável, se comparada com o caso português:

Aposentação sem perda de remuneração (países sem limite mínimo e máximo)

País	Idade	
Bulgária	60 (mulheres; 63 (homens))	
República Checa	57 (mulheres); 63 (homens)	
Estónia	63	(*) Nascidos depois de 1 de Janeiro de 1956 aposentam-se aos 62
França	61 (*)	
Letónia	62	(**) Para os que iniciaram a carreira antes de 1990
Lituânia	60 (mulheres); 65 (homens)	
Eslováquia	62	
Finlândia	63 (**)	(***) Para os que iniciaram a carreira de 2007 em diante, aos 65 anos
Suécia	65	
Reino Unido	60 (***)	

Este estudo da Comissão Europeia é importante por tratar dados muito recentes e que refletem o que se passa, de facto no espaço europeu. Portugal, mais uma vez, aparece na cauda da Europa em matéria de proteção social, neste caso no que diz respeito à aposentação dos professores, reforçando, por isso, a pretensão da FENPROF de ver esta matéria renegociada e o regime alterado, tendo em conta a especificidade da profissão (reconhecida noutros países mas não em Portugal).